



APOLO

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 63.521.316/0001-49

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA,
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90030-2026

APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA., com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Otavio Bressan, 309 – Santa Felicidade – CEP 82.020-290**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 63.521.316/0001-49**, Fone/Fax: (41) 3225-2765, e-mail: distribuidora.apolo@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Carlos Aparecido de Paula Louro**, portador da **Carteira de Identidade nº 9.49284-4** e do **CPF nº 147.398.019-49**, portador da **Carteira de Identidade nº 9.49284-4** e do **CPF nº 147.398.019-49**, vem à presença de V. Exa, apresentar **CONTRARRAZÕES** em face da empresa **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA**, diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que o presente **CONTRARRAZÕES** é tempestivo.

2. DOS MOTIVOS DA CONTRARRAZÕES

A empresa recorrente em suas alegações infundadas alega que foi ofertado nos itens 34 e 41, ambos **serão fornecidos com câmara de ar, da marca que QBOM**, haja vista que são itens distintos (CÂMARA e PNEUS) nossa empresa afim de sanar duvida da recorrente e esclarecer, não foi possível colocar marca ofertado pois no campo só caberia a marca do pneu. Todavia, tais alegações não merecem prosperar, aja vistas que nossa atrás deste ofertada tanto pneu quanto câmara de ar.

Por fim, requer-se que o recurso da empresa **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA** seja julgado totalmente IMPROCEDENTE, permanecendo sua inabilitação por NÃO cumprir as exigências e convocações desta comissão de licitação.

3. DO PEDIDO



APOLO

COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 63.521.316/0001-49

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) o recurso da empresa **LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA** seja julgado totalmente IMPROCEDENTE;

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa ao acolhimento e provimento da presente CONTRARRAZÕES, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais,

Pede-se deferimento.

Curitiba, 20 de Julho de 2026.

CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO

PROPRIETARIO

RG: 949284-4

CPF: 147.398.019-49